



RELATÓRIO Nº 310 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 15/2024-GOINFRA

SUMÁRIO

1. [DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
2. [DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
3. [DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - 3.1 [DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - 3.2 [DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - 3.3 [DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)
 - 3.4 [DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - 3.5 [DO CONSÓRCIO](#)
 - 3.6 [DAS DILIGÊNCIAS](#)
4. [CONCLUSÃO](#)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20).

1. **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Realizada em 12/07/2024 a sessão pública para abertura da Concorrência nº 15/2024-GOINFRA, quando a empresa **SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 15.062.243/0001-21)** apresentou documentação de habilitação para a participação nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10.

1.2. Os documentos de habilitação da licitante, enviados pelo SISLOG, foram anexados aos autos: 62629527 e serão objeto de análise do presente relatório.

1.3. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existe sanção que impeça a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

1.3.1. O sócio majoritário constante na documentação apresentada pela empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** é Hilário Moacir Herter (CPF 090.530.260-53).

1.3.2. O resultado da pesquisa encontra-se no documento SEI nº 63125103 e, como observado, não há restrições para a licitante ou para o sócio majoritário.

1.4. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 5 do edital.

2. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão onde ocorrerá a fase de disputa de lances.

2.2. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 5.6.1.

5.6.1. Habilitação jurídica				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			x
02	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.	p. 5/14		

03	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			x
04	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			x
05	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			x
06	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			x
07	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	x		

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 5.6.2 do edital.

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	p. 15		
02	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	63141979 (emitido pelo agente)		
03	Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	Municipal: p. 20 Estadual: p. 19 Estadual GO: 63141979 (emitido pelo agente) Federal: p. 18		
04	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	p. 21		
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	p. 22		
06	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	p. 23		
	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação			

07	Comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
08	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir o contrato. Assim, neste quesito, será analisada a habilitação de cada empresa quanto aos aspectos econômico-financeiros, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 5.6.3.

5.6.3. Qualificação econômico-financeira				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	p. 24		
02	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente			x
03	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			x
04	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	p. 25/73		
05	Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.	CS R\$ 16.390.000,00 PL R\$ 36.870.107,87 p. 32		
06	Índice de liquidez geral (LG) maior que 1 (um).	p. 34 (1,11)		
07	Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).	p. 34 (2,43)		
08	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (um).	p. 34 (1,29)		
09	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.			x

10	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
11	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

Exigências de Capital mínimo ou Patrimônio Líquido para os lotes:

Lote	Valor 24 meses	Valor 12 meses	Capital Social ou Patrimônio Líquido	
			10,00%	Consórcio
1	R\$ 116.329.954,48	R\$ 58.164.977,24	R\$ 5.816.497,72	R\$ 7.561.447,04
2	R\$ 112.482.814,06	R\$ 56.241.407,03	R\$ 5.624.140,70	R\$ 7.311.382,91
3	R\$ 140.420.370,10	R\$ 70.210.185,05	R\$ 7.021.018,51	R\$ 9.127.324,06
4	R\$ 142.705.079,30	R\$ 71.352.539,65	R\$ 7.135.253,97	R\$ 9.275.830,15
5	R\$ 128.124.106,80	R\$ 64.062.053,40	R\$ 6.406.205,34	R\$ 8.328.066,94
8	R\$ 128.794.767,17	R\$ 64.397.383,59	R\$ 6.439.738,36	R\$ 8.371.659,87
9	R\$ 132.629.266,79	R\$ 66.314.633,40	R\$ 6.631.463,34	R\$ 8.620.902,34
10	R\$ 108.584.805,45	R\$ 54.292.402,73	R\$ 5.429.240,27	R\$ 7.058.012,35

3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que a licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.4.2. Cabe ressaltar que a qualificação técnica apresentada pela licitante foi analisada pela área técnica da Diretoria de Manutenção - DMA, que se manifestou nos Relatórios 63145501 e 63442413, que passam a integrar o presente relatório.

3.4.3. A conclusão dos relatórios é que a empresa **ATENDEU** as exigências do edital, pelas razões lá expostas (item 5.6.4 do edital).

3.4.4. Declaração Vistoria Prévia (item 5.20 do edital) - p. 134.

3.5. DO CONSÓRCIO

3.5.1. Não se aplica.

3.6. DAS DILIGÊNCIAS

3.6.1. Após análise da documentação de habilitação foram realizadas diligências.

3.6.2. Em resposta à diligência, os documentos enviados pela empresa foram

anexados ao SEI (63397195), e analisados no julgamento do item 3.4 do presente relatório.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 015/2024, declaramos que a empresa **SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

- está **HABILITADA** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10** por atender todos os itens do edital.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**, **Agente de Contratação**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63490477** e o código CRC **EC97A768**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62) 3265-4052.



Referência: Processo nº 202400036009360



SEI 63490477

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 15062243000121 09053026053

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2024 10:28:29
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CÉAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 11:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.062.243/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.97AD.7475.0517 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

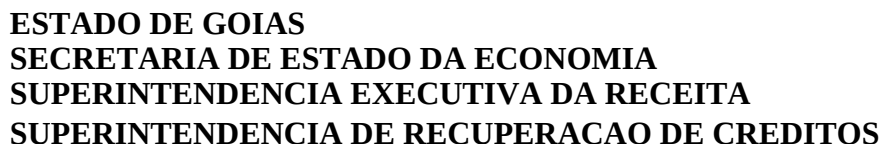
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.062.243/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.97CE.1DE2.E550 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



NR. CERTIDÃO: N° 46144212

NOME: SEMEC SERVS MOTOMECANIZACAO E COSTRUCOES LTDA CNPJ: 15.062.243/0001-21

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
1 PROCESSO(S).

[illegible]

Esta certidão é expedida nos termos da alínea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET**HORA:** 15:8:17:0

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status: ATIVO

Tipo Contribuinte: JURÍDICA

Inscrição Municipal: 003

Inscrição Estadual: 13.016.146-2

CNPJ: **.062.243/0001**

Data Cadastro: / /

Constituição: 04/09/1981

Razão Social: SEMEC - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: SEMEC SERVICOS PARA MECANIZACAO DO SOLO

Telefone: 6635641122

Celular: 6535641144

Email: semec Ltda@gmail.com

Simple Nacional:

Data: / /

Atividade: 2 - PRESTADOR DE SERVIÇOS

Capital Social: 0,00

Natureza Jurídica: -0 -

Porte: DEMAIS

Tipo da Empresa:

Mercantil: SIM

Cód. Junta Comercial:

Estabelecido: NÃO

Endereço

Logradouro: AV. INDUSTRIAL S/N

Nº: 257

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: CONFRESA

UF: MT

CEP: 78.652-000

Complemento:

Endereço de Correspondência

Logradouro:

Nº: 257

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Complemento:

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

TIPO SECUNDÁRIO

4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

7719502 - LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO

4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Alvará

Imóvel: 0

Quadra:

Lote:

Área do Imóvel: 44360,00

Área Utilizada: 8.000,00

Capital Social: 0,00

Valor Faturamento: 0,00

Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0

Quant. Carros: 0

Nº Funcionários: 0

Tonelada: 0,00

Categoria: OBRAS DE TERRAPLENAGEM

SubCategoria: OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SubCategoria: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Situação do Alvará: DEFINITIVO

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Categoria: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

SubCategoria: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS D

SubCategoria: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS D

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AE

SubCategoria: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AE

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E IN

SubCategoria: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO

SubCategoria: LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Categoria: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

SubCategoria: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES M²

Situação do Alvará: DEFINITIVO

Horário de Funcionamento

NORMAL - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 18:00 ÀS 02:00 18 ÀS 02

Vistorias e Laudos

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observação

ISSQN

Regime de Tributação: MICRO EMPRESA - ME

Substituto Tributário: SIM

Escolaridade:

Exigibilidade: EXIGIVEL

Lei Complementar 116/2003

Item	SubItem
07 SERVICOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, UR	02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras
07 SERVICOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, UR	05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, port
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	01 LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclu

Documentos

Observações

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII

Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA

DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapas Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.474.349,70	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	78	88,00	-	156816	Sim	Atende ao requisito.
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 18.275.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	99	83,00	-	172163	Sim	Atende ao requisito.
	3	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.469.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	110	116,13	9183090	-	Sim	Atende ao requisito.
	4	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.577.411,69	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIARIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV), VARIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA).	119	-	-	51284	Não	Atende ao requisito de serviço, porém, não apresenta a devida quilometragem de rodovias pavimentadas e não pavimentadas.
TOTAL COMPROVADO:							287,13	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII

Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA

DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	1	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 46.917.868,62	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA, NA RODOVIA MT-430, NOS MUNICIPIOS DE SANTA CRUZ DO XINGU E SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.	92	65,41	023/2017	200207	Sim	Atende ao requisito.
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.097.556,37	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	103	126,37	988342	49189	Sim	Atende ao requisito.
	3	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.549.999,82	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-242/MT.	113	47,9	1197/2017-31	197274	Sim	Atende ao requisito.
	4	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.577.411,69	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIARIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV), VARIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA).	119	-	-	51284	Não	Atende ao requisito de serviço, porém, não apresenta a devida quilometragem de rodovias pavimentadas e não pavimentadas.
	5	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.189.098,83	EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MT-430/437, TRECHO: CONFRESA - SANTO ANTONIO DE FONTOURA.	126	49,5	-	131431	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							241,38	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

As extensões acima comprovadas não foram suficientes para atendimento em todos os lotes solicitados. Verificar as quantidades mínimas exigidas no Edital nos lotes a concorrer (Quadros XXI e XXII).



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 202400036009360

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Diligência CO nº 015/2024

DILIGÊNCIA Nº 25/2024/GOINFRA/GI-GELIC-13150

À empresa **SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

De acordo com o item 5.18 do edital da Concorrência nº 015/2024; e ainda tendo em vista o [Acórdão 1211/2021-TCU Plenário](#), realizamos DILIGÊNCIA para complementação da documentação:

() **Habilitação**: não há.

(x) **Técnica**: conforme relatório em anexo.

A documentação complementar deve ser **enviada exclusivamente pelo SISLOG**, na aba Diligência, **impreterivelmente até o dia 07/08/2024, às 23h59min59s, e comprovar situação preexistente à abertura do certame, ocorrida em 12/07/2024.**

GOIANIA, 01 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Agente de Contratação**, em 02/08/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador



63171092 e o código CRC 2AF99910.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4052.



Referência:

Processo nº 202400036009360



SEI 63171092

A
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C SR. PREGOEIRO
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 12/07/2024 às 9h (Horário de Brasília)
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO
PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: RESPOSTA À DILIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme DILIGÊNCIA solicitada através do sistema eletrônico de licitações da GOINFRA, ao qual foi comunicado à SEMEC o seguinte:

"Atende ao requisito de serviço, porém, não apresenta a devida quilometragem de rodovias pavimentadas e não pavimentadas."

O edital solicita que sejam comprovadas as quantidades mínimas a seguir elencadas, lembrando que as empresas só poderão ser adjudicadas em um dos lotes de todo o certame, não sendo aceita a adjudicação de mais de um lote por empresa, logo as empresas deverão atender à quantidade mínima do lote vencedor, e, com isso vamos apresentar comprovação que a SEMEC atende à quantidade de Km por lote para as rodovias pavimentadas e não pavimentadas dos lotes ao qual ofertamos proposta.

Quadro XXII – Quantidades mínimas exigidas para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional da Licitante.

Lote	Malha pavimentada		Malha não pavimentada	
	Extensão da malha viária (km)	Extensão mínima exigida para atestação (km)	Extensão da malhaviária (km)	Extensão mínima exigida para atestação (km)
1	485,23	≥ 242,613	486,19	≥ 243,094
2	697,12	≥ 348,561	390,44	≥ 195,218
3	396,53	≥ 199,267	713,63	≥ 356,813
4	447,88	≥ 223,938	436,03	≥ 218,017
5	643,63	≥ 321,817	460,37	≥ 230,183
6	625,38	≥ 312,692	435,13	≥ 217,563
7	464,77	≥ 232,386	518,18	≥ 259,088
8	643,26	≥ 321,630	404,39	≥ 202,194
9	511,73	≥ 255,867	579,05	≥ 289,526
10	636,37	≥ 318,183	345,73	≥ 172,867
11	886,73	≥ 443,363	187,18	≥ 93,588
12	914,31	≥ 457,155	262,02	≥ 131,010
13	829,42	≥ 414,709	286,77	≥ 143,384
14	696,98	≥ 348,489	341,51	≥ 170,756
15	451,46	≥ 225,732	528,07	≥ 264,034
16	474,52	≥ 237,261	664,55	≥ 332,277
17	860,00	≥ 430,000	342,79	≥ 171,393
18	675,68	≥ 337,840	217,77	≥ 108,884
19	691,43	≥ 345,715	181,98	≥ 90,992
20	654,60	≥ 327,302	388,37	≥ 194,185

A SEMEC apresentou o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela SINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO), referente ao **Contrato 025/2016/00/00-SINFRA**, contrato este que tem como objeto a **CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL**, sendo que no atestado está especificado que tais serviços foram executados em várias rodovias com diversos trechos e extensões, conforme imagem a seguir:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SINFRA

Atestamos, a requerimento do interessado a Firma: **SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Avenida Industrial, nº 257, Bairro Setor Industrial, Confresa – MT, CEP 78.652 - 000 – Fone: (66) 3564-1122, inscrita no CNPJ sob o nº.15.062.243/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13016146-2 executou parcialmente por força do Instrumento Contratual nº 025/2016/00/00-SINFRA para a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** com sede na Rua Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n – Centro Político Administrativo - CEP 78.048-250, fone 3613-0504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, a contento e de acordo com as normas em vigor na SINFRA e DNIT, **comprovado através dos processos de medições da 1ª medição Fase 1 até 12ª medição Fase 5, apresentadas pela fiscalização e analisadas pela Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras** em conformidade com os dados abaixo relacionados:

DADOS DA OBRA:

IC:	025/2016/00/00-SINFRA
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
OBRA:	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL
RODOVIAS:	VÁRIAS RODOVIAS
TRECHO:	VÁRIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA)
EXTENSÃO:	VÁRIAS EXTENSÕES
VALOR CONTRATUAL:	R\$ 3.577.411,69
VALOR ADITIVADO:	R\$ 1.251.469,61
VALOR DE SUPRESSÃO:	R\$ 371.386,72
VALOR ADIT. + CONTRATO:	R\$ 4.457.494,58



O referido atestado, compreende serviços em Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas, conforme também descrito no atestado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
SERVIÇOS EXECUTADOS DA 1ª à 5ª ETAPA NO PERÍODO DE 01/08/2016 À 31/03/2021			
	Administração local		
AD001	Administração local - Todas as Regiões	Vb/mês	55,000
AD001	Mobilização	Vb	3,663
	RODOVIA PAVIMENTADA		
GRUPO 1	Conservação Rodoviária (Atividades extra-pista)		

e

GRUPO 4	SUBGRUPO G.4.13 - Instalação de placas de segurança viária		
4 S 06 202 61	Confecção de placa sinalização semi-refletiva	m2	31,600
1 A 01 870 01	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	unid.	38,000
	RODOVIA NÃO PAVIMENTADA		
GRUPO 5	SUBGRUPO G.5.1 - Revestimento primário contínuo		
2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	119.448,250
6 S G.1	Recomposição do revestimento primário	m3	71.669,816

Como o referido Atestado é emitido pela SINFRA, houve uma supressão das extensões da malha rodoviária ao qual o contrato tem referência.

Na referida **CAT – Certidão de Acervo Técnico do referido atestado, na seção de ATIVIDADE TÉCNICA** está indicada a quilometragem tanto das rodovias pavimentadas quanto das não pavimentadas, conforme a seguir:

Endereço da obra/serviço: Rua: MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL REGIÃO DE CONFRESA, REGIÃO 07 Nº: 0		
Complemento:	Bairro: RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	
Cidade: Confresa	UF: MT	CEP: 78.652-000
Data de início: 01/08/2016	Conclusão efetiva: 31/07/2021	Coordenadas Geográficas: 10°38'0.00 SUL, 51°35'0.00 OESTE
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA	Código:	
Proprietário: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79	
Atividade Técnica: 1- <.Execução de manutenção.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de pavimentação asfáltica para rodovias.><.>, 212.4000 quilômetro; 2- <.Execução de manutenção.><.Transportes.>< Infraestrutura Rodoviária.><.de infraestrutura rodoviária.><.>, 1730.7000 quilômetro;		
Observações: CONSERVAÇÃO CORRET. E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV) TERM. ADIT. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º.		
Informações Complementares: "A ART Nº 1220210187615 FOI EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 1220200172052 QUE MIGROU PARA O NOVO SISTEMA REFERENTE A ART Nº 2571496, SISTEMA LEGADO, REGISTRADA EM 11/08/2016."		

Para a comprovação destas extensões, apresentamos a seguir (e também em anexo a esta, juntamente com demais documentos) a transcrição da primeira página do contrato do atestado apresentado:




+55 65 3513-8800 / 3513-8808 / 3513-8809

EDIFÍCIO ENGº EDGAR PRADO ARZE - RUA J. GUANARA 1 - LOTE 5 SETOR A

75040-000 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 025/2016/00/00-SINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL (RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) - REGIÃO 07 - CONFRESA, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
(2) DA FINALIDADE

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, órgão de administração direta do governo do Estado de Mato Grosso, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, doravante simplesmente denominada SINFRA ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. MARCELO DUARTE MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 899.659-SSP/MT e do CPF 654.212.051/34, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 319, Apto nº 903, Edifício American Garden, Jardim das Américas, nesta Capital e do outro lado a empresa SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Industrial, nº. 257, Bairro: Setor Industrial, CEP: 78.652-000, Município de Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.243/0001-21, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, representada pelo Sr. HILARIO MOACIR HERTER, brasileiro, Administrador, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 1014104838 - SSP/RS e no CPF/MF sob o nº 090.530.260-53, residente e domiciliado na Avenida Industrial, nº 257, Setor Industrial, Confresa/MT, tendo como Responsável Técnico o Sr. Sandro Moacir Herter, CREA RN 1000117251, portador da Carteira de identidade RG nº 4176841-DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53.

(1) DA FINALIDADE - O presente contrato tem por finalidade manter em condições aceitáveis de trafegabilidade a malha pavimentada e não pavimentada estadual, de forma a se ter condições mínimas de trafegabilidade e de segurança; formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO deste Instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual decorre do Pregão Presencial n. 002/2016, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em 24/06/2016 e (fls.343), conforme consta do Processo Administrativo nº 320522/2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SINFRA/MT.



Comprova-se que o referido contrato **é derivado do Pregão Presencial n.º 002/2016, tendo como região de n.º 7 – Confresa**, a região contratada para execução dos serviços.

O referido edital do pregão supracitado, define as extensões de serviços para a região 7 – Confresa, conforme a seguir comprovado:

S I N F R A / M T	
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016	
Regido pelo Decreto Estadual nº 7.217, de 14/03/2006, Decreto Estadual 522, de 15/04/2016. Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.	
Objeto:	Contratação dos Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - regiões 01 a 09, equivalentes aos lotes 01 a 09, de acordo com as Informações Complementares (ANEXO I), o Termo de Referência (ANEXO II), a Relação de Trechos (ANEXO III), o Orçamento e Cronogramas (ANEXO IV), as Condições Especiais (ANEXO V), os Modelos de Documentos (ANEXO VI) e Minuta do Contrato (ANEXO VII).
PROCESSO: 28017/2016 SIAG: 0028017	
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.	
Data: 20/06/2016	Horário: 9 horas (horário de Mato Grosso) 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 9h10 min

Lote	Localidade	Agrupamento de Serviços por região – pavimentada e não pavimentada	Extensão Pavimentada (km)	Extensão Não Pavimentada (km)	Valor (R\$)
6	Alta Floresta	G1 a G7	429,90	1.905,80	6.017.044,49
7	Confresa	G1 a G7	212,40	1.730,70	4.258.186,84
8	Água Boa	G1 a G7	352,80	2.649,60	6.491.858,92
9	Alto Garças	G1 a G7	723,20	3.608,90	8.213.777,98
Total			4.613,50	22.528,20	63.015.083,22

1.3- Os trechos que compõem cada um dos lotes, bem como suas extensões e as informações complementares encontram-se relacionados na Relação de Trechos– **ANEXO III** deste Edital.

Comprova-se que, o **CONTRATO** e o **ATESTADO** apresentado para a **REGIÃO 7** contém uma malha de **212,40 KM** de extensão de **RODOVIAS PAVIMENTADAS** e **1.730,70 KM** de extensão de **RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS**.

Temos, portanto, que o **REFERIDO ATESTADO COMPROVA A MANUTENÇÃO DOS VALORES ACIMA** para atendimento ao item para **ATESTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE**.

Confresa/MT, 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

SANDRO MOACIR HERTER:93597436153

Assinado de forma digital por SANDRO MOACIR HERTER:93597436153
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32357643000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=SANDRO MOACIR HERTER:93597436153
 Dados: 2024.08.07 11:14:51 -04'00'

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
SANDRO MOACIR HERTER
Representante Legal / Responsável Técnico

ANEXOS

- I. ATESTADO SEMEC;**
- II. CONTRATO N.º 025/2016;**
- III. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SINFRA

Atestamos, a requerimento do interessado a Firma: **SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Avenida Industrial, nº 257, Bairro Setor Industrial, Confresa – MT, CEP 78.652 - 000 – Fone: (66) 3564-1122, inscrita no CNPJ sob o nº.15.062.243/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13016146-2 executou parcialmente por força do Instrumento Contratual nº 025/2016/00/00-SINFRA para a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA** com sede na Rua Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n – Centro Político Administrativo - CEP 78.048-250, fone 3613-0504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, a contento e de acordo com as normas em vigor na SINFRA e DNIT, **comprovado através dos processos de medições da 1ª medição Fase 1 até 12ª medição Fase 5, apresentadas pela fiscalização e analisadas pela Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras** em conformidade com os dados abaixo relacionados:

DADOS DA OBRA:

IC:	025/2016/00/00-SINFRA
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL
OBRA:	
RODOVIAS:	VÁRIAS RODOVIAS
TRECHO:	VÁRIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA)
EXTENSÃO:	VÁRIAS EXTENSÕES
VALOR CONTRATUAL:	R\$ 3.577.411,69
VALOR ADITIVO:	R\$ 1.251.469,61
VALOR DE SUPRESSÃO:	R\$ 371.386,72
VALOR ADIT. + CONTRATO:	R\$ 4.457.494,58



PRAZO PARA EXECUÇÃO

1ª FASE:	365 DIAS CORRIDOS
2ª FASE:	365 DIAS CORRIDOS
3ª FASE:	365 DIAS CORRIDOS
4ª FASE:	365 DIAS CORRIDOS
5ª FASE:	365 DIAS CORRIDOS

PERÍODO DE EXECUÇÃO

1ª FASE:	01/08/2016 A 31/07/2017
2ª FASE:	01/08/2017 A 31/07/2018
3ª FASE:	01/08/2018 A 31/07/2019
4ª FASE:	01/08/2019 A 31/07/2020
5ª FASE:	01/08/2020 A 31/07/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

FATURADO P.I 1ª FASE: R\$ 2.623.075,57
FAT. REAJUSTE 1ª FASE: R\$ 698.102,04
TOTAL FATURADO: R\$ 2.673.721,92

FATURADO P.I 2ª FASE: R\$ 1.775.035,28
FAT. REAJUSTE 2ª FASE: R\$ 111.444,04
TOTAL FATURADO: R\$ 1.886.479,32

FATURADO P.I 3ª FASE: R\$ 1.987.914,88
FAT. REAJUSTE 3ª FASE: R\$ 233.153,70
TOTAL FATURADO: R\$ 2.221.068,58

FATURADO P.I 4ª FASE: R\$ 3.753.425,62
FAT. REAJUSTE 4ª FASE: R\$ 656.672,36
TOTAL FATURADO: R\$ 4.410.097,98

FATURADO P.I 5ª FASE: R\$ 3.960.214,86
FAT. REAJUSTE 5ª FASE: R\$ 894.330,00
TOTAL FATURADO: R\$ 4.854.544,86



FISCALIZAÇÃO: ENGº CIVIL NELSON RIBEIRO DE MOURA - PORTARIA 067/2019/SAOR-SINFRA CREA/MG 25959/D - RNP 140.982.880-8

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL SANDRO MOACIR HERTER - CREA/GO 12730 - RNP 100.011.725-1 ART's 2571496, 1220200172052 e 1220210180821

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
--------	---------------	-----	------------

SERVIÇOS EXECUTADOS DA 1ª à 5ª ETAPA NO PERÍODO DE 01/08/2016 À 31/03/2021

Administração local

AD001	Administração local - Todas as Regiões	Vb/mês	55,000
AD001	Mobilização	Vb	3,663

RODOVIA PAVIMENTADA

GRUPO 1 Conservação Rodoviária (Atividades extra-pista)

3 S 08 900 00	Roçada manual	ha	132,341
3 S 08 901 00	Roçada mecânica	ha	1.037,980
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	338.494,058
3 S 08 301 01	Limpeza de valeta de corte	m	10.006,650
3 S 08 301 03	Limpeza de de descida d'água	m	16.691,147
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	m3	311,129

GRUPO 2 Conservação Rodoviária (Atividades em pista - reparo superficial)

Comp. G2.1	Tapa buraco PMF (Pavimentos Classes 1)	m3	139,703
(classe 1 e 2)			
Comp. G2.1	Transportes Tapa Buraco PMF (Classes 1)	txkm	139,703
(classe 1 e 2)			
Comp. G2.1	Tapa buraco PMF (Pavimentos Classes 2)	m3	512,385
(classe 1 e 2)			

P



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Comp. G2.1	Transportes Tapa Buraco PMF (Classes 2)	txkm	512,385
(classe 1 e 2)			
Comp. G2.2	Tapa buraco PMF (Pavimentos Classes 3)	m3	321,878
(classe 3 e 4)			
Comp. G2.2	Transportes Tapa Buraco PMF (Classes 3)	txkm	321,878
(classe 3 e 4)			
Comp. G2.2	Tapa buraco PMF (Pavimentos Classes 4)	m3	321,785
(classe 3 e 4)			
Comp. G2.2	Transportes Tapa Buraco PMF (Classes 4)	txkm	321,785
(classe 3 e 4)			
Comp. G2.3	Solo Cimento em CBUQ segmentos rodoviários (Pavimentos Classe 4)	m3	810,220
(classe 4)			
1 A 00 002 90	Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.(Cimento-classe 4)	txkm	35.781,074



GRUPO 3	SUBGRUPO G.3.1 - Reparo Localizado 5% + Micro-revestimento a frio 0,8 cm na pista e acostamentos		
73752/001	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo 2 módulos 4m2, paredes chapas madeira compensada plastificada 10mm, telhas onduladas 6mm fibrocimento, inclusive instalação aparelhos , reaproveitado vezes (instalações aparelhos)	unid.	1,000
SINAPI			
73803/001	Galpão aberto para oficina e depósito de canteiro obras, em madeira lei	m2	35,000
SINAPI			
73805/001	Barracão de obra para alojamento / escritório, piso em pinho 3a, paredes compensado 10mm, cobertura telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias. Reaproveitado 5 vezes	m2	35,000
SINAPI			
3 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.	tkm	875,000
73847/001	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	mês	3,000
SINAPI			
1 A 00 002 60	Transp. local c/ carroceria c/ guind. rodov. Pav.	t.Km	200,000
2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	2.047,320
1 A 01 100 01	Limpeza camada vegetal em jazida (const e restr.)	m2	2.047,320
1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	m3	409,460
3 S 02 900 00	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m3	5.731,206
3 S 09 002 00	Transporte local basc. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	21.080,637
2 S G.3.4	Solo melhorado com cimento a 2%	m3	5.731,206
5 S 02 99304	Reciclagem c/ cimento e incorp. rev. asfáltico	m3	93.600,00
3 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.	t.Km	506.135,752
3 S 01 200 00	Escavação e carga mat. jazida (conserv)	m3	5.731,206
3 S 09 002 00	Transporte local basc. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	210.806,326
3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav.	t.Km	210.806,326
5 S 02 300 00	Imprimação	m2	15.783,770
M103	Asfalto diluído CM-30	t	18,929
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	6.818,907
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	18,929
5 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2	15.783,770
M104	Emulsão asfáltica RR-1C	t	6,315
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	2.276,731
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	6,315
5 S 02 530 50	Pré-misturado a frio AC/BC	m3	473,501



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3 S 02 540 50	Mistura betuminosa usinada a quente AC/BC	m3	23.850,000
M101	Cimento asfáltico CAP 50/70	ton	3.720,600
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	1.341.378,520
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso à quente	t.Km	3.720,600
3 S 02 540 01	Rec. do rev. com mistura betuminosa a quente AC/BC	m3	23.850,000
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	t.Km	104.234,169
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	375.577,176
M107	Emulsão asfáltica RM-1C	t	66,267
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	23.858,521
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t	66,267
5 S 02 511 56	Micro-revest.a frio - Microflex 0,8cm BC c/cimento	m2	211.008,000
M110	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio SBS 6085	t	295,439
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	295,439
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	t.Km	258.721,501
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	923.596,806
4 S 06 100 31	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água -2 anos	m2	13.357,550
4 S 06 100 32	Pint. setas/zebrado-tinta b.acríl. emuls. água-2a.	m2	26,440
GRUPO 4 SUBGRUPO G.4.1 - Recomposição mecanizada de aterro			
3 S 08 501 00	Recomposição mecanizada de aterro	m3	2.652,794
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	tkm	1.464,070
3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav.	tkm	25.402,480
GRUPO 4 SUBGRUPO G.4.8 - Reparo de Descida d'água de concreto			
2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC	unid	3,000
2 S 04 940 51	Descida d'água tipo rap.calha concreto-DAR 01AC/BC	m	27,500
2 S 04 950 61	Dissipador de energia - DES 01 AC/PC	unid	3,000
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	t.Km	345,777
3 S 09 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav.	t.Km	172,893
3 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carroceria rodov. pav.	t.Km	2.333,169
GRUPO 4 SUBGRUPO 04.9- REMENDO PROFUNDO			
3 S 02 900 00	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m3	15.140,029
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	27.253,022
2 S G.3.4	Solo melhorado com cimento a 2%	m3	15.140,029
3 S 01 200 00	Escavação e carga mat. jazida (conv)	m3	19.077,101
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	171.686,780
3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav.	t.Km	171.686,780
5 S 02 300 00	Imprimação	m2	37.850,072
M103	Asfalto diluído CM-30	t	45,144
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	5.742,792
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	33,264





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2	37.850,072
M104	Emulsão asfáltica RR-1C	t	14,256
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso	t.Km	2.701,512
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	14,256
5 S 02 530 50	Pré-misturado a frio AC/BC	m3	1.135,739
3 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	t.Km	122.633,675
3 S 09 002 00	Transporte local base. 5m3 em rodov. pav.	t.Km	466,102,058
M107	Emulsão asfáltica RM-1C	t	159,193
1 A 00 112 91	Transporte comercial material betuminoso a frio	t.Km	159,193
			
GRUPO 4	SUBGRUPO G.4.11- Caiação de EDS/pontes		
3 S 08 402 00	Caiação	m2	29.006,930
GRUPO 4	SUBGRUPO G.4.13 - Instalação de placas de segurança viária		
4 S 06 202 61	Confecção de placa sinalização semi-refletiva	m2	31,600
1 A 01 870 01	Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	unid.	38,000
RODOVIA NÃO PAVIMENTADA			
GRUPO 5	SUBGRUPO G.5.1 - Revestimento primário contínuo		
2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	119.448,250
6 S G.1	Recomposição do revestimento primário	m3	71.669,816
GRUPO 5	SUBGRUPO G.5.2 - Transporte revestimento primário contínuo		
1 A 00 001 06	Transp. local c/ base. 10m3 rodov. não pav (conv)	tkm	1.543.358,103
GRUPO 5	SUBGRUPO G.5.3 - Terraplenagem		
2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	119.659,733
1 A 01 100 02	Limpeza de camada vegetal em jazida (conv)	m2	119.659,733
1 A 01 105 02	Expurgo de jazida (conv)	m3	23.931,947
2 S 01 100 25	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 600 a 800m c/e	m3	79.704,815
2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	61.311,403
GRUPO 5	SUBGRUPO G.5.8 - Reconformação da plataforma		
3 S 08 001 00	Reconformação da plataforma	ha	3.063,667
GRUPO 6	SUBGRUPO G.6.1 - Recomposição mecanizada de aterro		
3 S 08 501 00	Recomposição mecanizada de aterro	m3	16.366,531
1 A 00 001 06	Transp. Local c/ base. 10m3 rodov. Não pav (conv)	t.Km	333.873,722
GRUPO 6	SUBGRUPO G.6.3 - Enrocamento pedra		
3 S 05 001 00	Enrocamento de pedra jogada	m3	113,100
1 A 00 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav.	tkm	16.965,000



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav.	tkm	8.482,500
---------------	--	-----	-----------

GRUPO 7 SUBGRUPO G.7.1 - Substituição de elementos de madeira (sem reaproveitamento)

9 S G.9.1	Substituição de elementos de madeira sem reaproveitamento (tabuleiro)	m3	297,492
-----------	---	----	---------

1 A 00 001 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav.	txkm	29.749,292
---------------	--	------	------------

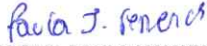
GRUPO 7 SUBGRUPO G.7.2 - Substituição de elementos de madeira (com reaproveitamento)

9 S G.9.2	Substituição de elementos de madeira com reaproveitamento (tabuleiro)	m3	109,557
-----------	---	----	---------



CUIABÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2021.


ENGº CIVIL NELSON RIBEIRO DE MOURA
FISCAL PORTARIA 067/2019/SAOR/SINFRA
CREA/MG 25959/D - RNP 140.982.880-8


ENGº CIVIL PAULA JANAYNA FENERICH
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS III
SUEF III SAOR/SINFRA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0000000051284
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **SANDRO MOACIR HERTER** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: SANDRO MOACIR HERTER

Registro: 12730 GO

RNP: 1000117251

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220210187615 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 22/10/2021 **Baixada em:** 27/10/2021

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: SEMEC SERVIÇOS PARA MECANIZAÇÃO DO SOLO

Contratante: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79

Rua: Avenida Doutor Hélio Ribeiro

Nº: 0

Complemento: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

Bairro: Residencial Palaguás

Cidade: Cuiabá

UF: MT

CEP: 78.048-250

Contrato: 025/2016

Celebrado em: 15/07/2016

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 4.854.544,86

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL REGIÃO DE CONFRESA, REGIÃO 07 **Nº:** 0

Complemento:

Bairro: RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Cidade: Confresa

UF: MT

CEP: 78.652-000

Data de início: 01/08/2016

Conclusão efetiva: 31/07/2021

Coordenadas Geográficas: 10°38'0.00 SUL, 51°35'0.00 OESTE

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CPF/CNPJ: 03.507.415/0022-79

Atividade Técnica: 1- <Execução de manutenção.><Transportes.><Infraestrutura Rodoviária.><de pavimentação asfáltica para rodovias.><., 212.4000 quilômetro; 2- <Execução de manutenção.><Transportes.><Infraestrutura Rodoviária.><de infraestrutura rodoviária.><., 1730.7000 quilômetro;

Observações: CONSERVAÇÃO CORRET. E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV) TERM. ADIT. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º.

Informações Complementares: "A ART Nº 1220210187615 FOI EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 1220200172052 QUE MIGROU PARA O NOVO SISTEMA REFERENTE A ART Nº 2571496, SISTEMA LEGADO, REGISTRADA EM 11/08/2016."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 31786 a 31791, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 51284/2021

27/10/2021 12:17:26

d98f3d95-6590-4f56-8a34-6e4f1c4fc9ff

Data de Impressão: 29/10/2021 17:03:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 025/2016/00/00-SINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL (RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) – REGIÃO 07 - CONFRESA, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

(2) DA FINALIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, órgão de administração direta do governo do Estado de Mato Grosso, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, doravante simplesmente denominada SINFRA ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. MARCELO DUARTE MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 899.659-SSP/MT e do CPF 654.212.051/34, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 319, Apto nº 903, Edifício American Gardem, Jardim das Américas, nesta Capital e do outro lado a empresa SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Industrial, nº. 257, Bairro: Setor Industrial, CEP: 78.652-000, Município de Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.243/0001-21, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, representada pelo Sr. HILARIO MOACIR HERTER, brasileiro, Administrador, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 1014104838 – SSP/RS e no CPF/MF sob o nº 090.530.260-53, residente e domiciliado na Avenida Industrial, nº 257, Setor Industrial, Confresa/MT, tendo como Responsável Técnico o Sr. Sandro Moacir Herter, CREA RN 1000117251, portador da Carteira de identidade RG nº 4176841-DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53.

(1) **DA FINALIDADE** – O presente contrato tem por finalidade manter em condições aceitáveis de trafegabilidade a malha pavimentada e não pavimentada estadual, de forma a se ter condições mínimas de trafegabilidade e de segurança; formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO deste Instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual decorre do Pregão Presencial n. 002/2016, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em 24/06/2016 e (fls.343), conforme consta do Processo Administrativo nº 320522/2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SINFRA/MT.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de CONFRESA, equivalente à Região 07, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

1.2. Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo as Condições Especiais deste Contrato, Edital de Licitação e seus anexos e Termo de Referência (fls. 59/146), partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

DO VALOR:

2.1. O valor da execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 3.683.000,00 (Três milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais), conforme proposta da CONTRATADA, datada de 20/06/2016, acostada à fl. 346/485.

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obras serviços, encargos sociais, trabalhistas, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3. As despesas referente ao presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente, na parte nele a ser executada, constam devidamente empenhados através da Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000697-3, datada de 12/07/2016 no valor de R\$ 990.379,93 (Novecentos e noventa mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000698-1, datada de 12/07/2016 no valor de R\$ 851.120,07 (Oitocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte reais e sete centavos), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato:

Unidade Orçamentária	25101
Função	26
Subfunção	782
Programa	338
Projeto/Atividade	2209 e 2151
Região	9900
Elemento de Despesa	33900000
Fonte	131

2.4. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura bem como em eventuais termos aditivos firmados.



2



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS

DAS MEDIÇÕES

3.1. Os serviços serão medidos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos constantes Proposta de Preços da CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios, para todos os grupos de serviços:

- a) Critério de pagamento: Unidade executada.
- b) Critério de controle: Medição do serviço executado.

3.2. A SINFRA pagará à contratada, por meio de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;
- b) Relatórios Mensais sobre o andamento dos serviços;
- c) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;
- g) Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
- h) Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará os serviços, exceto para os municípios que possuem Nota Fiscal Eletrônica.





3.3. A guia de que trata a alínea "f" deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

3.4. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

DOS PAGAMENTOS

3.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.6. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

3.7. A CONTRATADA assume a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, e manter atualizada a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste, e apresenta-la sempre que a Administração o requerer, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

3.8. A SINFRA não fará nenhum pagamento a título de antecipação à CONTRATADA.

3.9. O valor a ser pago referente a Mobilização dos Grupos G.01 a G.08 previstos no Anexo IV (2% (dois por cento) de cada parcela), será incluído nas medições, após a efetiva conclusão de suas instalações, e de forma proporcional aos serviços a serem executados, conforme Ordens de Serviço para cada Atividade.

3.10. Para pagamento da última fatura o final o Engenheiro Gerente do Contrato deverá realizar a medição final no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de término dos serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores.

DO REAJUSTAMENTO:

3.11. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela de elaboração do orçamento da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

3.12. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$





Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data base da tabela de elaboração do orçamento da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a elaboração da tabela do orçamento da licitação

3.13. Havendo atraso ou antecipação na execução de serviços ou fornecimento relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.13.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

3.13.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

3.15. Os reajustes devidos só poderão ser requeridos pela CONTRATADA após completado 1 (um) ano de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS, E ALTERAÇÃO DO PROJETO

4.1. Por motivo técnico devidamente justificado poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:





- 4.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;
- 4.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE, vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.;
- 4.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pela área de fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 4.4.1. unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;
- 4.4.2. por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

5.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito na Superintendência de Orçamento e Finanças da SINFRA.

5.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

5.4. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a SINFRA, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual pelo prazo de vigência do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

5.5. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela Superintendência de Orçamento e Finanças da SINFRA.

5.6. Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

5.7. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN.

5.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia.

5.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.





CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme contratado, de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos.

7.2. DAS COMUNICAÇÕES

7.2.1. As comunicações entre as partes mencionadas neste Contrato terão efeito somente quando feitas por escrito e se tiver sido recebida. A recusa no recebimento de comunicações da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, através de seus prepostos, será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas.

7.3. DO COMPARTILHAMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.3.1. Durante o desenvolvimento dos serviços, nos períodos fixados no Cronograma, a CONTRATADA deve cooperar e compartilhar o Local do Serviço com outros contratados da SINFRA, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.

7.4. DO PESSOAL DA CONTRATADA, PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

7.4.1. A CONTRATADA deverá empregar, para realizar as funções previstas no Plano de Trabalho de Conservação, os membros da equipe que foi proposta na sua relação de pessoal ou substituto previamente aceito pela CONTRATANTE. A SINFRA aceitará a substituição





proposta para os membros da equipe, somente se suas qualificações, capacidade e experiência pertinentes forem iguais ou melhores que a do pessoal relacionado na Proposta de Licitação.

7.4.2. Se o Engenheiro Fiscal pedir à CONTRATADA que remova um membro da sua equipe ou da sua mão-de-obra e declara as suas razões, este profissional será imediatamente afastado de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais, e a CONTRATADA deve assegurar-se de que profissional deixará o Local do Serviço dentro de 2 (dois) dias e, de que não terá outras ligações com os serviços do Contrato.

7.4.3. O Engenheiro Preposto da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição e estar presente na região semanalmente. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Fiscal do Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Serviços.

7.4.4. O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições estipuladas nesta Cláusula.

7.4.5. Na ausência do Engenheiro Preposto ficará sempre no Local do Serviço um técnico capacitado para substituí-lo nas funções que o competem. Toda ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

7.4.6. Paralelamente ao controle tecnológico da CONTRATADA as Supervisoras também realizarão o controle quantitativo e qualitativo dos serviços objeto deste Contrato. Os ensaios das empresas SUPERVISORAS serão realizados de forma independente aos ensaios da CONTRATADA, de forma a verificar a efetividade das ações de controle dessa e confrontar os resultados das executoras.

7.4.7. Quaisquer dúvidas em relação ao controle qualitativo dos serviços presentes nas Ordens de Serviço (laudos, resultados, etc.) serão passíveis de averiguação dos resultados por parte dos Fiscais, pela SINFRA, pelas Supervisoras ou pela Gerenciadora. Ambos poderão, a qualquer tempo, solicitar novos ensaios de controle tecnológico.

7.4.8. A constatação pelo Fiscal de Contrato, pela Supervisora ou pela Gerenciadora dos serviços, da ausência do controle tecnológico (total ou parcial) por parte da CONTRATADA será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

7.4.9. Fica expressamente vedado e não será reconhecido qualquer tipo de ajuste de preços e compensações de serviços realizados em turnos extraordinários pelo pessoal da CONTRATADA, que indevidamente venha a ser ajustado entre a CONTRATADA e preposto da SINFRA. Todas as responsabilidades e trabalhos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DO PESSOAL





8.1. Dentre outras obrigações inerentes a execução do presente contrato, a CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1.1 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

8.1.2 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de conservação rodoviária;

8.1.3 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1.4 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.1.5 A constatação pelo Fiscal de Contrato ou pela Supervisora da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s), será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, no Edital e seus Anexos.

8.1.6 As empresas, quando do início dos serviços deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PPRA elaborado deverá contemplar toda a execução do contrato, ou seja, 30 meses. Já o PCMAT e o PCMSO terão caráter anual, devendo ser renovado a cada 12 meses de Contrato.

8.1.7 O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados, e durante a apresentação dos mesmos ao Fiscal do Contrato e a Supervisora, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT).

8.1.8 Não serão aceitas ART's anotadas em outros conselhos, que não seja o CREA-MT. A constatação pelo Fiscal de Contrato, pela Supervisora ou pela Gerenciadora da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional, será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas no QUADRO 01 do ANEXO V.

8.1.9 Durante o andamento anual dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) a CONTRATADA deverá disponibilizar um Técnico em Segurança do Trabalho para:

- a) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- b) Inspecionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;





- c) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- d) Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- e) Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- f) Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- g) Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
- h) Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- i) Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- j) Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;
- k) Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- l) Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- m) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- n) Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
- o) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8.1.10 Todas as atividades relativas aos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) da CONTRATADA deverão ser relatadas no Livro Diário de Serviços. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho (se semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser aquela determinada nos Programas de Segurança. A constatação pelo Fiscal de Contrato ou pela Supervisora ou pela Gerenciadora dos serviços da ausência do profissional indicado neste item será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, no Edital e seus Anexos.

8.1.11 As empresas CONTRATADAS deverão fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR.18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A disponibilização deste tipo de sanitário se faz necessária pela inviabilidade de se construir banheiros comuns. Irregularidades na limpeza destes banheiros incorrerá à CONTRATADA as penalidades previstas no presente Contrato, no Edital e seus Anexos.

8.1.12 A constatação pelo Fiscal de Contrato ou pela Supervisora ou pela Gerenciadora dos serviços da ausência de banheiros químicos nas frentes de serviço será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, no Edital e seus Anexos.

DOS EQUIPAMENTOS

8.1.13 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na execução dos serviços os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, e à execução dos



Planos de Trabalho (Anual, Trimestral e Mensal), o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

8.1.14 Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na avaliação da SINFRA não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não permitindo o Fiscal do Contrato o prosseguimento dos Serviços nos quais intervém o equipamento recusado, até que a CONTRATADA tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

8.1.15 As empresas devem tomar cuidados na conservação de suas respectivas frotas e os equipamentos devem atender as seguintes idades máximas:

- a) Veículos leves e utilitários até 2 t: 5 anos
- b) Veículos pesados: 10 anos
- c) Equipamentos pesados: 15 anos

8.1.16 Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

8.1.17 A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao lugar de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado.

8.1.18 Todos os equipamentos alocados para o Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização formal da SINFRA.

8.1.19 O não cumprimento por parte da CONTRATADA da provisão de qualquer dos elementos aqui citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer subitem acima, será considerado pela SINFRA como falta grave, dando direito à aplicação de multa diária até a regularização da provisão equivalente ao previsto neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

8.1.20 Na ocorrência de reincidência da falta grave, ficará caracterizada a quebra fundamental de Contrato, devendo ser aplicadas as Sanções Administrativas previstas.

8.1.21 Eventuais dúvidas relativas às Obrigações da Contratada serão esclarecidas pelos Secretários Adjuntos da SINFRA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE, por meio das Secretarias Adjuntas, a coordenação e fiscalização dos trabalhos.

9.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por Engenheiro Fiscal designado pela SINFRA.





9.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de DIÁRIO DE SERVIÇOS permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo de sua responsabilidade a aquisição, manutenção e guarda, devendo a CONTRATADA entregar cópia do mesmo, sempre que solicitado pelo Engenheiro Fiscal da SINFRA, responsável pela Fiscalização, pela Supervisora e Gerenciadora do Programa.

9.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Serviços, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro Preposto.

9.5. A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Serviços, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.6. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

10.2. A SINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

10.3. Apresentação de Relatório Ambiental Consolidado de todos os serviços contendo informações detalhadas sobre as medidas de controle de erosão; de emissões atmosféricas; de destinação de resíduos sólidos da construção civil; de destinação de resíduos domésticos; de efluentes; de planos de contingenciamento contra acidentes ambientais; de sinalização viária e prevenção de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes (serviços constantes no ANEXO I).

11.2. Será permitido à CONTRATADA, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.2.1 Somente poderá ser subcontratada a execução de parcela completa dos serviços;





11.2.2 O valor total das parcelas subcontratadas não ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, não se aplicando tal limite no caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.2.3 A SINFRA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.4. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a SINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

11.5. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no item 11.4 deste contrato será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.6. A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





12.3. Nas hipóteses previstas no Item 12.1, a CONTRATADA, por iniciativa própria e às suas expensas, poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 12.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia da CONTRATADA.

12.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.7.1. **06 (seis) meses**, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade dos serviços executados;

12.7.2. **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de serviços, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.7.3. **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisar os serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito na execução do objeto do Contrato;





- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.8. Caso a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 12.7.3 sujeita a CONTRATADA à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.10. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.11. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12.12. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Cláusula, às penalidades/multas aplicadas nas formas previstas no Edital e seus Anexos

12.13. Caso sejam aplicadas as penalidades/multas constantes neste contrato, no edital e seus anexos, os seus valores deverão ser deduzidos das medições da CONTRATADA.

12.14. Fica garantido à CONTRATADA a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo específico. Caso a CONTRATADA exerça esse direito, deve a CONTRATANTE decidir em 15 (quinze) dias, prazo este, que se descumprido pela CONTRATANTE não inviabiliza ou ilegítima a multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2 de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para Administração;





13.1.3 por decisão judicial, nos termos da legislação vigente;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, tendo ainda direito a:

13.1.4 Devolução da garantia;

13.1.5 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.1.6 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13.4. Se o contrato for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATANTE deverá emitir atestado de que o Contrato foi rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, devendo a CONTRATADA tornar o local dos serviços seguro e interrompê-los tão prontamente quanto possível, após o recebimento do referido atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE se exime da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, ficando esta como obrigação única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

14.3. Nos termos do Código Civil Brasileiro a CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais.

14.4. Constatados vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do conhecimento destes, acionar a CONTRATADA sob pena de decair dos seus direitos.

14.5. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos propostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E FORO

16.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo ao que contém neste Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da SINFRA e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente.

Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2.016.




MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
HILARIO MOACIR HERTER
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

LAÉRCIO PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 043.800.628-30. PROCESSO nº 287930/2015. Município: Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT - 15°01'35,72" S e 59°58'31,00" W; Vazão solicitada: 5,0 m³/h - 2,40 h/dia.

ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.003.402/0033-52. PROCESSO nº 703773/2014. Município: Campo Novo do Parecis/MT. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: PT - 13°40'43,1" S e 57°53'38,8" W; Vazão solicitada: 10,20 m³/h - 1,25 h/dia.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Instrumento Contratual Nº 022/2016/00/00 - SINFRA****Processo nº 316428/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de TANGARÁ DA SERRA/MT, equivalente à Região 03, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000695-7, datada de 12/07/2016 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000696-5, datada de 12/07/2016.

Valor: R\$ 8.354.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e EHL ELETRO HIDRO LTDA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 023/2016/00/00 - SINFRA**Processo nº 316302/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de ALTO GARÇAS/MT equivalente à Região 09, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000692-2, datada de 12/07/2016 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000693-0, datada de 12/07/2016.

Valor: R\$ 7.953.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta e três mil reais)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e EHL ELETRO HIDRO LTDA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 024/2016/00/00 - SINFRA**Processo nº 316189/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de ALTA FLORESTA equivalente à Região 06 nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000699-1, datada de 12/07/2016 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000700-7, datada de 12/07/2016.

Valor: R\$ 5.421.000,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 025/2016/00/00 - SINFRA**Processo nº 320522/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de CONFRESA, equivalente à Região 07, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000697-3, datada de 12/07/2016 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000698-1, datada de 12/07/2016.

Valor: R\$ 3.683.000,00 (Três milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 026/2016/00/00 - SINFRA**Processo nº 320471/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de ÁGUA BOA, equivalente à Região 08, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000718-1, datada de 12/07/2016 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.000719-8, datada de 12/07/2016.

Valor: R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 028/2016/00/00 - SINFRA**Processo nº 330292/2016-SINFRA**

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2016

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região de SINOP, equivalente à Região 05, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência.

Valor: R\$ 8.571.833,86 (Oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA.

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.3390000000.131.1.1 e 25101.0001.26.782.338.2151.9900.3390000000.131.1.1 e nota de empenho nº 25101.0001.16.000716-3, datada de 12/07/2016 e 25101.0001.16.000717-1, datada de 12/07/2016.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA e UNIDAS ENGENHARIA LTDA

Extrato do Termo Aditivo: 259/2014/01/02-SINFRA**Processo nº 220431/2013-SETPU**

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, totalizando 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto em 30/11/2016, e o prazo de Vigência, por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, totalizando 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias, com término previsto em 28/02/2017.

Partes: A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 073/2016/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Alexsandro Silva de Jesus, Matrícula: 109620, Gerente de Materiais de Consumo e sua substituta Célia de Almeida Pestana, Matrícula: 284269, Assessora Especial I, para atuarem como fiscais do contrato abaixo discriminado:

S I N F R A / M T	
<u>PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016</u> Regido pelo Decreto Estadual nº 7.217, de 14/03/2006, Decreto Estadual 522, de 15/04/2016. Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.	
Objeto:	Contratação dos Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - regiões 01 a 09, equivalentes aos lotes 01 a 09, de acordo com as Informações Complementares (ANEXO I), o Termo de Referência (ANEXO II), a Relação de Trechos (ANEXO III), o Orçamento e Cronogramas (ANEXO IV), as Condições Especiais (ANEXO V), os Modelos de Documentos (ANEXO VI) e Minuta do Contrato (ANEXO VII).
PROCESSO: 28017/2016 SIAG: 0028017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.	
Data: 20/06/2016	Horário: 9 horas (horário de Mato Grosso) 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 9h10 min
Local:	SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SUAL – Superintendência de Aquisições e Licitações. Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Telefones 65-3613-6614/6617/6618. Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78.049-906
Endereço para retirada do EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br e no site www.sinfra.mt.gov.br , bem como na sede da SINFRA-MT setor de Licitação no período das 14:00 às 18:00 (Horário Local) ou solicitado pelo email: unial@sinfra.mt.gov.br TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-65-3613-6614/6617/6618.
Ordenadora de Despesas:	Engª Marciane Prevedello Curvo Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SINFRA-MT



SUMÁRIO

	PREÂMBULO
I	DO OBJETO
II	DO LOCAL, DATA E HORA
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES
IV	DO CREDENCIAMENTO
V	DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
VII	DA SESSÃO DO PREGÃO
VIII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
IX	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
X	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
XI	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
XII	FONTE DE RECURSO E NATUREZA DE DESPESA
XIII	DA GARANTIA CONTRATUAL
XIV	DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
XV	DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:
XVI	DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
XVII	DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
XVIII	DO REAJUSTAMENTO
XIX	DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
XX	DA RESCISÃO
XXI	DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
XXII	DA SUBCONTRATAÇÃO
XXIII	DAS OBRIGAÇÕES
XXIV	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO III – RELAÇÃO DE SEGMENTOS
	ANEXO IV – ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS
	ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECIAIS
	ANEXO VI – MODELOS DE DOCUMENTOS
	ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

EDITAL N. 002/2016-SINFRA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, localizada no Setor A, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Qd. 01, Lote 05 – Rua-J, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906 - Site: <http://www.sinfra.mt.gov.br>, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na Superintendência de Aquisições e Licitações, da SINFRA, **às 9 horas do dia 20 de junho de 2016, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços motivo do objeto desta licitação, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, tudo de acordo com o que consta no Processo nº 28017/2016 de 21/01/2016, baseada nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação dos Serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - regiões 01 a 09, equivalentes aos lotes 01 a 09, de acordo com as Informações Complementares (ANEXO I), o Termo de Referência (ANEXO II), a Relação de Trechos (ANEXO III), o Orçamento e Cronogramas (ANEXO IV), as Condições Especiais (ANEXO V), os Modelos de Documentos (ANEXO VI) e Minuta do Contrato (ANEXO VII).

1.2- O valor total máximo autorizado é de **R\$63.015.083,22 (sessenta e três milhões, quinze mil oitenta e três reais e vinte e dois centavos)** para a contratação do objeto do presente pregão presencial, assim divididos:

Lote	Localidade	Agrupamento de Serviços por região – pavimentada e não pavimentada	Extensão Pavimentada (km)	Extensão Não Pavimentada (km)	Valor (R\$)
1	Cuiabá	G1 a G8	785,10	2.932,90	9.120.673,79
2	Cáceres	G1 a G7	434,10	2.502,70	6.661.628,05
3	Tangará da Serra	G1 a G7	837,20	1.838,90	8.625.852,48
4	Juína	G1 a G7	103,40	2.130,80	4.065.939,98
5	Sinop	G1 a G7	735,40	3.227,90	9.560.120,69

Lote	Localidade	Agrupamento de Serviços por região – pavimentada e não pavimentada	Extensão Pavimentada (km)	Extensão Não Pavimentada (km)	Valor (R\$)
6	Alta Floresta	G1 a G7	429,90	1.905,80	6.017.044,49
7	Confresa	G1 a G7	212,40	1.730,70	4.258.186,84
8	Água Boa	G1 a G7	352,80	2.649,60	6.491.858,92
9	Alto Garças	G1 a G7	723,20	3.608,90	8.213.777,98
Total			4.613,50	22.528,20	63.015.083,22

1.3- Os trechos que compõem cada um dos lotes, bem como suas extensões e as informações complementares encontram-se relacionados na Relação de Trechos– **ANEXO III** deste Edital.

II – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1- O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na **Superintendência de Aquisições e Licitações** da **SINFRA**, às **9 horas do dia 20 de junho de 2016**, situada na **Rua-J, Quadra 1, Lote 5, Setor “A”** do Edifício Eng. Edgar Prado Arze, em Cuiabá-MT, CEP 78049-906.

2.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Mato Grosso – MT.

III– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES

3.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

3.1.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que apresentarem o Certificado inscrição no SICAF e/ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado. O Certificado Atualizado poderá substituir parte da documentação exigida na Sessão VI deste EDITAL, conforme dispõe Decreto nº 7.217/2006 em seu Art. 36, § 3º. Poderão ainda participar; as empresas que apresentem ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e mediante a

habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e comprovada qualificação técnica, sendo assegurado às empresas licitantes que não forem inscritas no cadastro geral de fornecedores, o direito a apresentarem a documentação exigida na legislação geral (Lei n. 8.666/93) para confirmação de sua habilitação.

3.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante, inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e/ou SICAF, será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade em conjunto com os demais documentos de habilitação a serem apresentados no envelope nº 02 (documentos de Habilitação). Se a empresa licitante não for cadastrada, serão conferidos todos os documentos exigidos na Sessão VI. deste EDITAL, no ato da abertura do envelope no 02 (documentos de habilitação).

2.1.3. Para participar do presente PREGÃO PRESENCIAL, as licitantes, que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência na Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão, SEGES/MT.

2.1.4. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a atualização dos documentos inerentes à documentação obrigatória, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar (dentro do envelope nº 02) a documentação atualizada e regularizada.

3.2- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela SINFRA deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6- É expressamente vedada nesta licitação a participação de:

3.6.1- Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.6.2- Empresa que não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.3- Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.6.4- Empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo, possuir qualquer relação de parentesco ou sócios em comum com as responsáveis pela fiscalização ou supervisão/gerenciamento dos serviços objeto deste pregão.

3.6.5- Qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

3.6.6- Empresa que, tendo realizado serviços de engenharia ou executado serviços para a SINFRA, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

3.6.7- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da SINFRA.

3.6.8- Empresa que estejam reunidas em consórcio.

3.6.9- Empresas com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.6.10- Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.6.11- Empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa participante no mesmo lote.

3.6.12- Empresa que estiver suspensa de licitar com a SINFRA, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93.

3.6.13- Empresa declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

3.7- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

3.8- Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9.1- A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.10- É possível as empresas participarem em mais de um lote e vencerem, mas somente será considerada e declarada vencedora se atender a capacitação técnica e econômica cumulativamente.

3.11- As Proponentes deverão entregar envelopes, distintos e devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os dizeres na parte externa e frontal:

3.11.1- no primeiro envelope (individual por lote):

ENVELOPE 1

“PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE Nº ____”
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

3.11.2- no segundo envelope (envelope único):

ENVELOPE 2

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE(S) Nº ____”
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

3.11.3- A documentação de habilitação (envelope 2), deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante. Deverá indicar claramente, na sua parte externa e frontal, além dos dados já solicitados no item **3.11.2** do edital, o(s) lote(s) a que a licitante concorre.

3.11.4- Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá apresentar envelopes separados para cada proposta comercial (envelope 1), com indicação clara na parte externa e frontal do lote a que se refere o envelope.

3.12- Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

3.13- O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.14- Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência, nos orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

3.15- Este Edital será fornecido gratuitamente aos interessados, via internet, mediante download, no site <http://www.sinfra.mt.gov.br>, <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> bem como, na sede da SINFRA-MT setor de Licitação no período das 14:00 às 18:00 (Horário Local) ou solicitado pelo email: unial@sinfra.mt.gov.br os telefones para contato são: (65) 3613-65-3613-6614/6617/6618

3.16- Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 18:00 horas, no endereço da SINFRA, situada na Rua-J, Quadra 1, Lote 5, Setor “A” do Edifício Eng. Edgar Prado Arze, em Cuiabá-MT, CEP 78049-906, Telefone: (65) 3613-6600/6618/6617/6619/6759, e-mail: unial@sinfra.mt.gov.br, informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

3.17- A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

3.18- Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1- Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2- Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Todas as licitantes deverão apresentar, juntamente com a entrega dos envelopes, o Credenciamento (assinado por titular, diretor, sócio ou gerente da empresa) e a Declaração de atendimento às exigências do edital (modelo dos documentos no **ANEXO VI**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. A Procuração não substitui a Carta de Credenciamento.

4.3- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1.1 ou 4.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4- Declarado encerrado o recebimento da documentação de credenciamento e envelopes, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.5- Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. Para comprovação da condição supracitada é necessária a apresentação da seguinte documentação:

4.5.1- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, **ou**

4.5.2- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, **ou**

4.5.3- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.5- Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- No(s) Envelope(s) “Proposta de Preços” deverá(ão) conter, sob pena de não ser levado em consideração, a(s) proposta(s) elaborada(s) em Língua Portuguesa, datilografada(s) ou impressa(s), com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel(is) timbrado(s) da empresa onde conste(m) o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na(s) última(s) folha(s) e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

- a)** Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VI**;
- b)** Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços;
- c)** Composição dos BDI's utilizados para a composição dos seus preços;
- d)** Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

5.2- As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela SINFRA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real das quantidades e preços;

5.3- Os preços unitários, o preço global e os BDI's não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do **ANEXO V** deste Edital.

5.3.1- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo dos BDI's, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

5.3.1.1 – Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

5.4- Na planilha de orçamento da SINFRA foi adotado o BDI de **29,98% (vinte e nove vírgula noventa e oito por cento)** para toda a planilha, exceto para os materiais betuminosos, onde foi aplicado BDI de **17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento)**, conforme detalhamento constante no **ANEXO I**.

5.5- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

5.5.1- Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

5.5.2- Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrito da SINFRA, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

5.5.3- Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

5.6- Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados e corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: será mantido o preço unitário e corrigido a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.7- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser contratado e pago.

5.8- Após a análise das propostas, serão DESCLASSIFICADAS, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

5.8.1- não atenderem às exigências contidas nesta licitação.

5.8.2- Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.9- No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do ANEXO IV deste Edital.

5.10- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos

de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.11- O prazo para apresentação de propostas será, no mínimo, de 08 (dias) úteis após a publicação do aviso, conforme art. 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.12- Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá apresentar envelopes separados para cada proposta comercial (envelope 1).

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação dos interessados na licitação **não cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e SICAF** exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.2.1.1 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

6.2.1.2 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.1.2.1 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

6.2.1.3 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.2.1.4 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

6.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3.1- As empresas sediadas fora do território de Mato Grosso deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso.

6.3.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.4.1- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

6.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.6- Certidão expedida pela Procuradoria do Estado de Mato Grosso – PGE, relativa aos débitos inscritos na dívida ativa.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

6.4.2- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertencentes ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, através de um ou mais atestados de responsabilidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a execução do serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **ANEXO I**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

6.4.2.1- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da

Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

6.4.2.2- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.4.2.3- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

6.4.2.4- O Responsável Técnico indicado pela empresa para um determinado lote, atendendo ao **item 6.4.2** não poderá ser o Responsável Técnico em outro lote, sob pena de inabilitação.

6.4.3- Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO VI**).

6.4.4- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO I** (modelo de documento no **ANEXO VI**). Os serviços deverão ser comprovados utilizando-se, no máximo, até 3 (três) atestados.

6.4.4.1- Nos atestados de serviços de engenharia/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO I**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

6.4.4.1.1- Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

6.4.4.1.2- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.4.4.2- Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b)** autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- c)** contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

6.4.4.3- A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.4.5- Relação nominal da equipe técnica mínima (**ANEXO I**) proposta para os serviços, conforme o planejamento do serviço, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial (modelo de documento no **ANEXO VI**).

6.4.5.1- O(s) engenheiro(s) indicado(s) como RT do serviço deverá(ão), obrigatoriamente ser o(s) detentor(es) dos atestados exigidos no item 6.4.2 deste Edital.

6.4.6- Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de serviços de engenharia rodoviária, serviços de conservação, manutenção, restauração em rodovias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

6.4.7- Declaração de Visita ao Local do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, feita e assinada/atestada por Engenheiro Civil da Licitante;

- a)** As empresas interessadas, por intermédio de seus representantes, do quadro permanente da empresa, deverão procurar a Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA, para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- b).** A visita técnica acima mencionada será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SINFRA, que emitirá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA, através do telefone (65) 3613-6600.

c). O Engenheiro designado pela Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

d). A SAOB / SINFRA emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da SINFRA.

e). Caso a Licitante não queira participar da visita nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração formal, sob as penalidades da Lei, expedida pelo responsável técnico da empresa, de que possuir pleno conhecimento do objeto, de suas condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato, e, ainda que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SINFRA.

6.4.8- O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos **destacados (com caneta marca texto)**, de acordo com o constante no **ANEXO I**, para fim de atendimento aos itens **6.4.2 e 6.4.4**.

6.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.5.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.5.3- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3.1- Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5.3.2- As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

6.5.3.3- Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SINFRA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

6.5.3.4 – Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item **6.5.3**.

a) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

6.5.3.5 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.5.3.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.6- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.6.1- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório),

comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.6.1.1- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SINFRA;

6.6.1.2- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

6.6.1.3- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/orçamento dos serviços;

6.6.1.3.1- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

6.6.1.4- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

6.6.1.5- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.6.1.6- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

6.7– ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.7.1- Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**.

6.7.2- Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**.

6.7.2.1- Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

6.7.2.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

6.7.2.1.2 – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

6.7.2.1.3 – Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.7.3- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8- Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11- Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.12- Será exigida a Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Exigências Editalícias conforme Modelo de Documentos (**ANEXO VI**).

6.13- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Lote.

6.14 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes para as **empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e SICAF**:

- a)** Certificado de Inscrição, em plena validade, acompanhado de declaração de atualização de documentos;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93(conforme modelo em ANEXO);
- b.1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- c)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo ANEXO);
- d)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo ANEXO).
- e)** Alvará de Autorização e Funcionamento da empresa, do ano corrente (cópia autenticada) ou via emitida pela Internet. Obs: O Alvará emitido pela internet poderá ser verificado on-line no memento da sessão, sendo, portanto dispensável o protocolo de validação do mesmo.
- f)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- g)** Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

h) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

i) Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SINFRA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

j) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item **6.5.3**.

a) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

k) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

l) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.14.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

6.14.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertencentes ao seu quadro permanente, na data

prevista para a entrega da proposta, através de um ou mais atestados de responsabilidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **ANEXO I**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

6.14.2.1- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

6.14.2.2- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.14.2.3- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

6.14.3 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO VI**).

6.14.4 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO I** (modelo de documento no **ANEXO VI**). Os serviços deverão ser comprovados utilizando-se, no máximo, até 3 (três) atestados.

6.14.4.1- Nos atestados de serviços de engenharia/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO I**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

6.14.4.1.1- Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos

atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

6.14.4.1.2- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.14.4.2- Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b)** autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.
- c)** contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

6.14.4.3- A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.14.5- Relação nominal da equipe técnica mínima (**ANEXO I**) proposta para os serviços, conforme o planejamento do serviço, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial (modelo de documento no **ANEXO VI**).

6.14.5.1- O(s) engenheiro(s) indicado(s) como RT do serviço deverá(ão), obrigatoriamente ser o(s) detentor(es) dos atestados exigidos no item 6.4.2 deste Edital.

6.14.6- Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de serviços de engenharia rodoviárias, serviços de conservação, manutenção, restauração em rodovias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

6.14.7- Declaração de Visita ao Local do Serviço, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, feita e assinada/atestada por Engenheiro Civil da Licitante;

- a)** As empresas interessadas, por intermédio de seus representantes, do quadro permanente da empresa, deverão procurar a Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA,

para agendar a visita ao local das obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

b). A visita técnica acima mencionada será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) designados pela SINFRA, que emitirá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA, através do telefone (65) 3613-6600.

c). O Engenheiro designado pela Secretaria Adjunta de Obras da SINFRA, deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

d). A SAOB / SINFRA emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da SINFRA.

e). Caso a Licitante não queira participar da visita nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma Declaração formal, sob as penalidades da Lei, expedida pelo responsável técnico da empresa, de que possuir pleno conhecimento do objeto, de suas condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato, e, ainda que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SINFRA.

6.14.8- O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos **destacados (com caneta marca texto)**, de acordo com o constante no **ANEXO I**, para fim de atendimento aos itens **6.4.2** e **6.4.4**.

6.15- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.15.1- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.15.1.1- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SINFRA;

6.15.1.2- Que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

6.15.1.3- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/orçamento dos serviços;

6.15.1.3.1- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

6.15.1.4- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

6.15.1.5- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.15.1.6- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

6.16 – ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.16.1- Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**.

6.16.2- Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**.

6.16.2.1- Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

6.16.2.1.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

6.16.2.1.2 – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

6.16.2.1.3 – Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.16.3- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16.7.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.17 - Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.18 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.19 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.20 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.21- Será exigida a Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Exigências Editalícias conforme Modelo de Documentos (**ANEXO VI**).

6.22 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Lote.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste.

7.2- Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4- Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por lote.

7.5- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.6- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.9- O lance sempre deverá ser inferior, no mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais), ao menor lance proposto.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.10, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.12- Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12.1- No pregão o intervalo percentual estabelecido no item 7.12 será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.12.2- O disposto neste item **7.12** somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3- A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão:

a) na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate.

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I.

IV - na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **7.12.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro chamará a empresa subsequente, respeitando a ordem dos valores ofertados.

7.15- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.16- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17- Iniciada a etapa competitiva do 1º lote, e julgada aceitável a oferta, será iniciada a etapa competitiva do lote subsequente até que se encerrem os 9 lotes que integram este pregão.

7.18- Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.19- Uma mesma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de 1 (um) lote deste pregão, desde que atenda cumulativamente, as exigências quanto a capacitação econômica financeira e capacitação técnica.

7.20- Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances, até que uma empresa atenda às exigências habilitatórias.

7.21- Na ocorrência do disposto no item **7.20**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.22- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.23- A Licitante vencedora, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade o preço estimado constante das **Informações Complementares – Anexo I** deste edital e divulgado no site da SINFRA. Além do preço o pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do projeto, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.

8.1.2- O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SINFRA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.1.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate previstos em lei, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.3.1- O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8.4- Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

8.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens **6.7.5** e **6.7.6**, e esta deverá comprovar sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

8.7- Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.8- Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9- Serão **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS** que:

8.9.1- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.9.2- Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.10- Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.10.1- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8.10.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.10.2.1- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.11- Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 19 deste Edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.13- Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, e após a aplicação dos critérios de desempate que concedem preferência na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos ou prestados no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e posteriormente aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

2º) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.14- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas** para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias**, para a apresentação das razões do recurso, conforme art. 4º, da Lei 10.520/2002, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística da SINFRA, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias úteis**, cabendo ao Secretário julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatarem-se até o dobro, por motivo justo.

9.3- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Secretário da SINFRA, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a autoridade superior homologará a licitação.

10.3- A homologação da presente licitação compete ao Secretário da SINFRA ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1- Decairá do direito de impugnar o edital, qualquer cidadão e o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

11.3- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da SINFRA, localizada no Setor A, Edifício Eng. Edgar Prado Arze, Qd. 01, Lote 05 – Rua- J, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-906.

XII – FONTE DE RECURSO E NATUREZA DE DESPESA

12.1- Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas **Informações Complementares (ANEXO I)**.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1- A licitante vencedora, até o momento da primeira medição, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o total da contratação.

13.2- O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da SINFRA.

13.3- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

13.3.1- Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

13.3.2- Seguro-Garantia;

13.3.2.1- No caso da opção pelo *Seguro-Garantia*, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a SINFRA, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

13.3.3- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.3.3.1- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pela Tesouraria da SINFRA.

13.3.3.2- Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

13.4- A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN.

13.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

13.6- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

XIV - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Caberá à SINFRA, ou a quem por ela designado, a coordenação, fiscalização e supervisão dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços e procederá a verificação e auditoria da qualidade dos referidos serviços.

14.2- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela SINFRA.

14.3- Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA permanentemente disponível para lançamentos no local do serviço, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Serviço ao Engenheiro Fiscal da SINFRA, responsável pela Fiscalização, e à Supervisora e à Gerenciadora do Programa.

14.4- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Serviços de engenharia, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro Preposto.

14.5- A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Serviços de engenharia, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.6- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.7- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas ao serviço, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela SINFRA;

14.8- Os equipamentos e veículos utilizados no serviço deverão ser adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso - SINFRA;

14.9- O detalhamento da execução dos serviços se encontra Termo de Referência, parte integrante deste Edital (**ANEXO II**) onde são determinadas as atribuições e responsabilidades das empresas contratadas.

14.10- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a SINFRA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

XV - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1- Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2- Se necessário à melhoria técnica do objeto do pregão, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

15.3.1- Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

15.3.2- Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

15.3.3- Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de fiscalização da CONTRATANTE.

15.4- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.4.1- unilateralmente pela Administração:

15.4.1.1- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.4.1.2- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

15.4.2- por acordo das partes:

15.4.2.1- quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.4.2.2- quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.4.2.3- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

15.4.2.4- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XVI - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

16.1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela SINFRA;

16.2- O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do **ANEXO IV** e aos seguintes requisitos:

16.3- Os serviços tenham sido prestados regularmente, a Administração mantenha interesse na realização do serviço, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação, a contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual,

16.4- Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

XVII – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

17.1– O Gerente do Contrato e a Supervisora emitirão a medição mensal, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA, condicionando a liquidação da despesa às manifestações das áreas de gerenciamento e supervisão da SINFRA. A medição mensal poderá sofrer alterações posteriores, conforme previsto no item 17.5.

17.2- Os serviços serão medidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos conforme com a Proposta de Preços da CONTRATADA, obedecendo ao seguinte critério de medição por unidades executadas.

17.3- O valor dos serviços executados compreende:

17.3.1- A parcela do valor proposto para o item "Mobilização e Desmobilização" a que tenha direito de acordo com o disposto neste Edital;

17.3.2- O montante referente à execução dos "Serviços de Manutenção" de acordo com o disposto neste Edital.

17.4- No valor dos serviços será computada a supressão pela retirada temporária de trechos em serviços de engenharia.

17.5- Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Gerente do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição, devendo o fato ser comunicado à Gerenciadora e à Supervisora da SINFRA.

17.6- Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

17.7- A SINFRA pagará à CONTRATADA por meio de depósito em conta bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseada em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

17.7.1- Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;

17.7.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.7.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

17.7.4- Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

17.7.5- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

17.7.6- Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará o serviço;

17.7.7- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados;

17.7.8- Relatórios Mensais sobre o andamento dos serviços de engenharia.

17.8- Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SINFRA, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços, sendo devido à mesma o ressarcimento por parte da SINFRA das despesas inerentes à desmobilização e nova mobilização dos serviços contratados.

17.9- Se por qualquer circunstância se verificar algum pagamento em excesso, a importância equivalente será deduzida na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação. Ainda, caso se verifique pagamento a menor em função da não determinação correta das quantidades medidas, o respectivo valor será acrescido na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação.

17.10- A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

17.11- Medição final – O Engenheiro Gerente do Contrato realizará a medição final num prazo de até 30 (trinta) dias depois da Data de Término dos Serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores, por se tratar da última fatura a ser emitida pela CONTRATADA.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1- Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela de elaboração do orçamento da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de serviços de engenharia e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

18.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_o)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data base da tabela de elaboração do orçamento da licitação.

I_o - Índice referente ao mês da data base correspondente a elaboração da tabela do orçamento da licitação.

18.3- Havendo atraso ou antecipação na execução de serviços de engenharia, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

18.4 – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

18.5 – Os reajustes devidos só poderão ser requeridos pelo contratado após completado 1 (um) ano de execução contratual.

XIX - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

19.1- Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 5.5 deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

19.1.1- A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2- É facultado à SINFRA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

19.3 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

19.4 - Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

19.5- Nas hipóteses previstas no Item 19.3, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

19.5.1- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

19.5.2- Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

19.6- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item 19.4, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.6.1– 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.6.2– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços de engenharia não cumprido;

19.6.3– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços de engenharia não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

19.7- A multa a que se refere o Item 19.6 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

19.8- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

19.9- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.10- A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

19.10.1- 6 (seis) meses, nos casos de:

19.10.1.1- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

19.10.1.2- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

19.10.2– 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

19.10.3– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

19.10.3.1- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

19.10.3.2- paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.10.3.3- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

19.10.3.4- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.11- A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.12- A prática de qualquer das infrações previstas no item **19.6** sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19.13- Qualquer penalidade aplicada ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

19.14- Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

19.15- A inexecução contratual total ou parcial, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Capítulo do Edital, às penalidades/multas aplicadas nas formas previstas no **QUADRO 01 do ANEXO V** – Condições Especiais.

19.15.1- Caso sejam aplicadas as penalidades/multas constantes no QUADRO 01 do ANEXO V, os seus valores deverão ser deduzidos das medições da CONTRATADA. Fica garantido à CONTRATADA a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo específico. Caso a CONTRATADA exerça esse direito, deve a SINFRA decidir em 15 (quinze) dias, prazo este, que se não cumprido não inviabiliza ou ilegítima a multa aplicada.

19.15.2- O mesmo se aplica às sanções estabelecidas no edital e no contrato.

XX - DA RESCISÃO

20.1- A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

20.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.1.3- judicial, nos termos da legislação;

20.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.3.1- Devolução da garantia;

20.3.2- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

20.3.3- Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

20.4- Se o contrato for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, como a deflagração de guerra ou de qualquer outro evento inteiramente fora do controle da SINFRA e da CONTRATADA, a SINFRA deverá emitir atestado de que o Contrato foi rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior.

20.4.1- Neste caso, a CONTRATADA deverá tornar o local dos serviços seguro e interrompê-los tão prontamente quanto possível, após o recebimento do referido atestado.

XXI - DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1- O recebimento dos serviços após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Serviços de engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT bem como Orientação Técnica n. 0002/2016 da Controladoria Geral do Estado de MT.

21.2- A SINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

21.3- Apresentação de Relatório Ambiental Consolidado de todo o serviço contendo informações detalhadas sobre as medidas de controle de erosão; de emissões atmosféricas; de destinação de

resíduos sólidos da construção civil; de destinação de resíduos domésticos; de efluentes; de planos de contingenciamento contra acidentes ambientais; de sinalização viária e prevenção de acidentes.

XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1- Não será admitida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes (serviços constantes no ANEXO I).

22.2 – Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

22.2.1 – Somente poderá ser subcontratada a execução de parcela completa do serviço;

22.2.2 – O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço, não se aplicando tal limite no caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.3 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.4 – A SINFRA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22.5 – A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a SINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.5.1 – No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item 22.5 será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

22.6 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de

rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.7 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.8 – Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações do Item **03.03** do Edital.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

23.1- Além de outras responsabilidades definidas nas Condições Especiais de Contrato, na Minuta Contratual e no Termo de Referência, todos anexos e integrantes deste Edital, a contratada obriga-se:

23.1.1- a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada e com a Justiça do Trabalho (CNDT), além da cópia da proposta;

23.1.2- a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

23.1.3- a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SINFRA, no local da do serviço ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

23.1.4- a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

23.1.5- a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da SINFRA;

23.1.6- manter engenheiro, responsável técnico, e demais profissionais necessários à execução do serviço, durante toda a execução do contrato.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- A impugnação perante a SINFRA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

24.2- A SINFRA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

24.3- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SINFRA.

24.4- A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança do serviço e dos materiais.

24.5- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a SINFRA dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

24.6- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.7- A SINFRA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

24.8- A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.



Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital em Cuiabá/MT, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

Eng.^a Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
e Ordenadora de Despesas

Em conformidade.

Eng.^o Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX												
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA												
DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE											
	Nº	RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ / CPF	CARGO / FUNÇÃO	REGISTRO / RNP	DATA DO REGISTRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA DO ATESTADO	NÚMERO DA CERTIDÃO	VALIDADE	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	1	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	Sociedade Empresária Limitada	3280	09/09/1993	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA	74	0000000055535	23/09/2024	Sim	Atende ao requisito.
	2	SANDRO MOACIR HERTER	935.974.361-53	Engenheiro Civil	1000117251	08/09/2005	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	76	0000000101733	23/09/2024	Sim	Atende ao requisito.
	3	DIEGO VIEIRA DOS SANTOS	036.816.941-33	Engenheiro Civil	1220008060	30/03/2021	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	77	0000000104172	19/10/2024	Sim	Atende ao requisito.
EXIGÊNCIA COMPROVADA:											Sim	

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA																
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX																
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA																
DISCRIMINAÇÃO	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE										
						PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE	
						INÍCIO	FIM	TOTAL								
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)								
1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico),obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.474.349,70	SANDRO MOACIR HERTER Engenheiro Civil	26/07/2012	25/07/2014	729,0	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	78	88,00	-	156816	Sim	Atende ao requisito.	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								24,30	EXIGÊNCIA COMPROVADA:							Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX															
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA															
DISCRIMINAÇÃO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE													
	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO	FIM	TOTAL							
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)							
(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 15.359.354,47	SANDRO MOACIR HERTER Engenheiro Civil	20/03/2009	31/05/2014	1898,0	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	83	130,00	-	117098	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								63,27	EXIGÊNCIA COMPROVADA:						Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII											
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.474.349,70	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	78	88,00	-	156816	Sim	Atende ao requisito.
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 18.275.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	99	83,00	-	172163	Sim	Atende ao requisito.
	3	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.469.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	110	116,13	9183090	-	Sim	Atende ao requisito.
	4	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.577.411,69	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIARIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV), VARIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA).	119	212,4	-	51284	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							499,53	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII														
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA														
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE												
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE			
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de “Terraplanagem”. 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	1	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 46.917.868,62	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA, NA RODOVIA MT-430, NOS MUNICIPIOS DE SANTA CRUZ DO XINGU E SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.	92	65,41	023/2017	200207	Sim	Atende ao requisito.			
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.097.556,37	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	103	126,37	988342	49189	Sim	Atende ao requisito.			
	3	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.549.999,82	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-242/MT.	113	47,9	1197/2017-31	197274	Sim	Atende ao requisito.			
	4	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.577.411,69	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIARIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV), VARIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA).	119	1730,7	-	51284	Sim	Atende ao requisito.			
	5	SINFRA-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.189.098,83	EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MT-430/437, TRECHO: CONFRESA - SANTO ANTONIO DE FONTOURA.	126	49,5	-	131431	Sim	Atende ao requisito.			
TOTAL COMPROVADO:							2.019,88	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			Sim			
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII														
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA														
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE												
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO (Dia/Mês/Ano)	FIM (Dia/Mês/Ano)	TOTAL (Dias)						
Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.474.349,70	SANDRO MOACIR HERTER Engenheiro Civil	26/07/2012	25/07/2014	729,0	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	78	-	156816	Sim	Atende ao requisito.
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.097.556,37	SANDRO MOACIR HERTER Engenheiro Civil	04/03/2015	30/08/2020	2006,0	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	103	988342	49189	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO (MESES):								91,17	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			Sim		

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	1	SINFRA	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.577.411,69	CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA MALHA RODOVIARIA ESTADUAL (ROD PAV E N PAV), VARIOS TRECHOS DA REGIÃO 7 (CONFRESA).	119	93.600,00	-	51284	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							93.600,00	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim	

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	1	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.474.349,70	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	78	5.682,60	-	156816	Sim	Atende ao requisito.
	2	DNIT-MT	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 15.359.354,47	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-158/MT.	83	532.692,04	-	117098	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							538.374,64	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE:	1				
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	242,613	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	243,094	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	2.493,30	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m²)	141.484,96	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE: 2					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	348,561	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	195,218	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	2.450,54	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	118.017,51	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE:	3				
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	199,267	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	356,813	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	3.158,87	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	193.969,13	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE: 4					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	223,938	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	218,017	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	6.269,61	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	120.701,47	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE: 5					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	321,817	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	230,183	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	3.446,61	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	143.421,07	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE: 8					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	321,630	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	202,194	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	5.264,93	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	110.217,35	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE: 9					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	255,867	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	289,526	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	2.784,24	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	153.014,48	538.374,64	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Semec Serviços de Engenharia e Construções LTDA					
LOTE:	10				
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	318,183	499,53	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	172,867	2.019,88	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	91,17	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	4.081,38	93.600,00	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	90.755,30	538.374,64	X	